

**LEI MUNICIPAL Nº 2860 DE 23/08/2001  
PROJETO DE LEI Nº 3021**

**"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DO  
MUNICÍPIO PARA COM A CEMIG".**

**O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, decreta, e a **PREFEITA MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Parcelamento do Débito do Município para com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – , relativo ao fornecimento de energia elétrica no período compreendido entre os meses de setembro de 1999 a junho de 2001, inclusive.

**Art. 2º** - Para fazer face à despesa autorizada pela presente Lei, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a abrir, no corrente exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para pagamento das parcelas vencíveis até dezembro/2001.

**Parágrafo Único** – A despesa mencionada neste Artigo correrá à conta de um dos recursos citados no Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor das despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão incluídas nos seus respectivos orçamentos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso-MG, 23 de Agosto de 2001.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PÉTRUS MELLES*

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI/  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE